



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2021-102-PMVX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de fertilizantes, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de fertilizantes, não tem natureza continuada.

2.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através das Secretarias: Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura, pesca e Abastecimento, vem por meio deste, solicitar processo licitatório que tem como objetivo aquisição de fertilizantes, que irão favorecer os pequenos agricultores e manutenção da arborização da cidade.

2.2.1 – SEMAPA:

Para a implementação de políticas públicas de incentivo a produção agrícola no município do ano corrente, faz-se necessário a aquisição de produtos, equipamentos e insumos dos itens.

2.2.1 – SEMA:

De acordo com projeto básico em anexo de controle fitossanitário e aplicação de fertilizantes no plantio de espécies florestais, a Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente vem através deste encaminhar a demanda para aquisição de defensivos químicos para controle de ataques de patógenos nas mudas e adubação de correção com nutrientes adequados ao desenvolvimento favorável das espécies plantadas nas vias públicas da área urbana do Município de Vitória do Xingu-PA.

2.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressa no PBS nº 001/2021-SEMA, juntamente com projeto básico e ofício nº 0538/2021-SEMAPA, em anexo, que originarem este processo licitatório.



2.4 - A continuidade do serviço público é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção dos mesmos causaria transtornos à população em geral.

2.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal a aquisição de fertilizantes, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SUPERFOSFATO SIMPLES 18% FÓSFORO; 16% CÁLCIO; 8% ENXOFRE.	1500	QUILO	R\$ 5,17	R\$ 7.750,50
2	FERTILIZANTE NPK 18;18	2400	QUILO	R\$ 12,77	R\$ 30.640,80
3	FERTILIZANTE NPK 05:30:15	1200	QUILO	R\$ 11,60	R\$ 13.920,00
4	HIDROGEL - GEL PARA PLANTIO	100	QUILO	R\$ 54,50	R\$ 5.450,00
5	INSETICIDA CONECT	60	LITRO	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
6	FUNGICIDA NATIVO	60	LITRO	R\$ 109,30	R\$ 6.558,00
7	GRÃO VERDE FORMICIDA ISCA GRANULADA	100	QUILO	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
8	ÓLEO MINERAL.	60	LITRO	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
9	FERTILIZANTE FOLIAR C3	60	LITRO	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
10	CALCÁRIO PRINT 100% Especificação : CALCÁRIO DOLOMÍTICO SUPERIOR A 70%	302	TONELADA	R\$ 688,63	R\$ 207.964,75
11	CLORETO DE POTÁSSIO Especificação : ADUBOS NPK -18:18:18	24000	QUILO	R\$ 36,67	R\$ 880.008,00
12	ADUBOS FOLIAR Especificação : ADUBOS NPK VIA FOLIAR	240	LITRO	R\$ 39,30	R\$ 9.432,00
13	CÁLCIO + BORO Especificação : ADUBOS	240	LITRO	R\$ 44,67	R\$ 10.720,08
14	DEFENSIVO PARA CONTROLE DE INSETOS (MODO DE AÇÃO SISTÊMICO)	200	LITRO	R\$ 146,33	R\$ 29.266,60
15	DEFENSIVO PARA CONTROLE DE ERVAS DANINHAS (AMPLO ESPECTO)	200	LITRO	R\$ 145,33	R\$ 29.066,60
16	RECEPTOR DE GPS PORTÁTIL GARMIM DA LINHA 64CSX	2	UNIDADE	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
17	TRADO HOLANDÊS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO	2	UNIDADE	R\$ 406,67	R\$ 813,33
18	TESOURA DE PODAR GALHOS PROFISSIONAL	3	UNIDADE	R\$ 80,93	R\$ 242,80
19	FACÃO 22 Especificação : COM BAINHA	3	UNIDADE	R\$ 67,30	R\$ 201,90



20	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 METROS ABERTA Especificação : WESTER OU SIMILAR	2	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 250,00
21	BANDEJAS RÍGIDA DE POLIPROPILENO DE 200 CÉLULAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	100	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
22	BALDE METÁLICO 12 LITROS	3	UNIDADE	R\$ 91,00	R\$ 273,00
23	FERTICORRETIVO PRNT 170% Especificação : CORRETIVO DO SOLO - SACO DE 25Kg	96000	QUILO	R\$ 8,70	R\$ 835.200,00
24	CERROTE DE PODA DOBRÁVEL	3	UNIDADE	R\$ 73,67	R\$ 221,00
Total :					R\$ 2.107.559,36

ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.
- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão líquido, toalha de papel e etc...
- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização do certame.
- Só poderá ficar no local um representante por empresa.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – Os fertilizantes deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente a substituição do produto.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.3 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O prazo de entrega deverá ser no MÁXIMO 05 (cinco) dias após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.



5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos fertilizantes fornecidas, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – Os fertilizantes serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, os produtos (fertilizantes) poderão ser entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – Os produtos (fertilizantes), mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição do item fornecido, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega dos produtos (fertilizantes) deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 5.13.1 - especificação correta do objeto;
- 5.13.2 - número da licitação e contrato, e
- 5.13.3 – marca.

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos materiais.



5.16 - Os produtos (fertilizantes), objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.16.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Vitória do Xingu/PA, 01 de dezembro de 2021.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES
Pregoeiro – Decreto nº. 026/2021